



MEMO: 534/2023-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 23 de junho de 2023.

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: Resposta do BID sobre a solicitação de não objeção sobre a desativação da lagoa da ETE Rio Verde.

RECEBIDO

EM: 23/06/2023

Paula B. B.

SERVIDOR/MATRÍCULA

Prezada Coordenadora,

Com o presente encaminhamento a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente a licitação na modalidade **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN)**, de Nº **002/2022PROSAP**, autuada em 12 de abril de 2022, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada em obras de saneamento para a execução de desativação da lagoa existente da estação de tratamento de esgoto (ETE) do Bairro Rio Verde e da ampliação desta unidade de tratamento, por meio do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) em desenvolvimento no Município de Parauapebas, Estado do Pará, após a análise do Recurso Administrativo interposto pelo **COMPROMISSO DE CONSÓRCIO RIO VERDE**, cujas empresas compromissadas são **CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A** e **INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**.

A Comissão Especial de Licitações da UEP - PROSAP, em conjunto com a Comissão Técnica, instituída pela Portaria Nº 084, de 20 de outubro de 2022, julgou o Recurso apresentado totalmente procedente, decidindo pela aceitabilidade da nova Proposta Financeira apresentada pelo Compromisso de Consórcio, uma vez que após a devida avaliação e comparação do valor atualizado do orçamento de referência a mesma atende aos requisitos do Edital, no que se refere a economicidade e vantajosidade para a Administração. **Contudo, a Comissão condicionou a aceitação da nova proposta à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município e à aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme as diretrizes constantes nas Cláusulas 2.61, 2.62 e 2.64 da Política de Aquisições do Banco - GN 2349-9.**

Nesse ínterim, V. Sa. encaminhou o processo na data de 20 de abril de 2023 à Procuradoria Geral do Município que, após análise jurídica, opinou pela manutenção da decisão da Comissão Especial de Licitação, desde que seja devidamente aprovada pelo BID.

Desse modo, foi realizada uma consulta ao BID acerca da continuidade do processo, através do Ofício Nº 151/2023-UEP/PROSAP, encaminhado via e-mail no dia 02 de maio de 2023 às 14 horas e 47 minutos, apresentando todo o histórico processual e os documentos relacionados, para que o especialista do BID analisasse e emitisse a não objeção.

Ocorre que o Banco manifestou objeção a continuidade do processo, através da O-CSC/CBR-1044/2023, de 22 de junho de 2023, destacando que, conforme estabelecido nas Políticas de Aquisições, não é possível modificar as propostas apresentadas pelas ofertantes, durante o processo de avaliação e adjudicação da licitação.

Ante todo o exposto, considerando a oposição do Banco com relação à continuidade do processo, o qual seria financiado 100% com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-



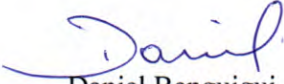
PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais Captação de Recursos e
Gestão de Convênios
*Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e
Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas*

BR (Projeto BR-L1508), sendo conduzido desta forma através das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN-2349-9, **acato in totum a decisão emanada na O-CSC/CBR-1044/2023 referente a LPN N° 002/2022PROSAP.**

Para tanto, encaminho em anexo o e-mail datado de 02 de maio de 2023 às 14:47, a O-CSC/CBR-1044/2023, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA** e o **TERMO DE REVOGAÇÃO** do processo, para que V. Sa. promova as providências cabíveis para publicação, comunicação aos ofertantes e arquivamento do processo.

Atenciosamente,


Daniel Benguigui
Coordenador do PROSAP
Decreto n° 1256/2019



PROSAP